

Justiça Federal

Digital

► **Justiça Federal
sedia reunião do
Comitê Estadual
de Precatórios**



380

► Comitê Estadual de Precatórios se reúne na Justiça Federal

A Justiça Federal do Espírito Santo (JFES) sediou, nesta sexta-feira, 31, em Vitória, a reunião anual do Comitê Estadual de Precatórios. Sob a coordenação da juíza de Direito auxiliar de precatórios do Tribunal de Justiça do ES (TJES), Marlúcia Ferraz Moulin, a reunião contou com a participação do diretor do foro da JFES, juiz federal José Eduardo do Nascimento, e da vice-diretora, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik – representando o TRF da 2ª Região –, e da juíza do trabalho Denise Alves Tumoli Ferreira (TRT da 17ª Região).

Também participaram do encontro o procurador da República Carlos Vinícius Soares Cabeleira (MPF), o promotor de Justiça Francisco Martinez Berdeal (MPES), o procurador do Estado Érico Carvalho Pimentel (PGE), o juiz de Direito suplente no Comitê gestor das Contas Especiais Ricardo de Rezende Basílio, o procurador-geral do Ministério Público de Contas do Estado do ES Luciano Vieira, além de representantes do Tribunal de Contas do ES, Paulo Roberto das Neves e José Teixeira Leite, e da Associação dos Municípios do ES (Amunes), Mauro Estevan.



Transparência e socialização

O Comitê Estadual de Precatórios foi constituído em 2013, pelo TJ/ES, em atendimento à Resolução nº 158, de 22 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Fórum Nacional de Precatórios – Fonaprec, visando contribuir para a uniformização e o aperfeiçoamento da gestão de precatórios nos Tribunais.

Segundo a juíza Marlúcia Moulin, “existe o Comitê Gestor de Contas Especiais, formado por três juízes auxiliares de precatórios: do Tribunal Regional do Trabalho e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e do Tribunal de Justiça. Esses três magistrados integram o comitê estadual de precatórios”, que é também composto por representantes dos Ministérios Públicos, da Advocacia-Geral da União, da OAB, da Procuradoria-Geral do Estado e da Amunes.

“É um grupo de pessoas que representam suas organizações e, pelo menos uma vez ao ano, reúnem-se para apresentar as atividades desenvolvidas pelos três tribunais (Estadual, Federal e do Trabalho), trocar ideias, esclarecer dúvidas”, explica a magistrada. Outro objetivo da reunião, de acordo com ela, é “se colocar à disposição para os questionamentos dos demais órgãos participantes, reiterar que as assessorias de precatórios estão à disposição para visitas, auditorias, questionamentos, enfim. É a questão da transparência, da publicidade”.

O comitê também convida outros órgãos públicos para participar das reuniões, “como o Ministério Público de Contas e o Tribunal de Contas, que embora não façam parte do comitê estadual, a gente entende que é importante que participem do encontro, porque são órgãos de fiscalização e controle e que devem ter ciência do nosso passo-a-passo”, ressalta Marlúcia Moulin.

A reunião acontece pela primeira vez na Justiça Federal. As anteriores foram realizadas no TJ. A ideia é que a partir de agora aconteça cada vez num órgão distinto, visando o compartilhamento, a socialização dos espaços.

▶ XVI Concurso para juiz federal da 2ª Região: julgamento de recursos será transmitido por videoconferência para o ES



O desembargador federal Guilherme Couto de Castro, presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do XVI Concurso para juiz federal substituto da 2ª Região, informa aos candidatos que foi tornado público, na data de 27 de março de 2017, o gabarito oficial preliminar do certame.

Foi disponibilizado nesta quarta, 29, o acesso ao cartão de resposta, digitalizado, através do endereço eletrônico deste Tribunal, conforme item 8.18.4, do Edital do Certame.

O candidato que desejar interpor recurso postulando a mudança do gabarito oficial preliminar ou a nulidade da questão deve fazê-lo através do "Espaço do candidato", acessado através do endereço

eletrônico www10.trf2.jus.br/ai/transparencia-publica/concursos/magistrados, no prazo de 2 (dois) dias, contados do final da vista da folha de respostas. Também serão aceitos recursos, através de e-mail, enviados para o endereço eletrônico concursojfs@trf2.jus.br.

Está prevista para o dia 17 de abril, às 15 horas, no Plenário do Tribunal, a reunião pública de julgamento dos recursos, com transmissão, através de videoconferência, para o Estado do Espírito Santo (sede da Justiça Federal, em Vitória – Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo).

Leia no www.tr2.jus.br a íntegra do Comunicado 5 – Disponibilização do cartão eletrônico digital e recursos.

Recorde histórico

A primeira prova do concurso para juiz federal substituto da 2ª Região foi realizada no último domingo (26/3) nos municípios do Rio de Janeiro e Vitória/ES. A 16ª edição do certame contou com o maior número de inscritos até hoje, em todo o país, dentre todos os já realizadas para o cargo: 7.674 candidatos concorrem a 50 vagas – e outras que, eventualmente, surgirem durante o prazo de validade da seleção. Em Vitória fizeram a prova 1311 candidatos dos 1542 inscritos.

Na prova objetiva seletiva, integraram a Banca Examinadora os membros titulares, desembargador federal Guilherme Couto de Castro (presidente) desembargador federal José Antonio Lisboa Neiva, o advogado Cláudio de Oliveira Santos Colnago (representando o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil) e o professor Flávio Amaral Garcia, da Universidade Cândido Mendes e da Fundação Getúlio Vargas.

Também compuseram a Banca os suplentes, desembargadores federais Aluisio Mendes, Marcus Abraham, o juiz federal Paulo Cesar Villela Souto Lopes Rodrigues, a advogada Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky (representando o Conselho Federal da OAB) e o professor Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas, da Universidade Cândido Mendes e Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Por fim, também integraram a Banca os desembargadores federais Poul Erik Dyrland, Simone Schreiber e o juiz federal Flávio Lucas. ***Com informações da Acoi/TRF2 e da Coordenadoria de Concursos para Magistrados**

► Desembargador federal coordenador dos JEFs da 2ª Região visita turmas recursais capixabas e ouve pleitos dos juízes



O coordenador dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região (Cojef), desembargador federal Aluisio Gonçalves de Castro Mendes - acompanhado da juíza federal coordenadora das turmas recursais, Itália Maria Zimardi Arêas Poppe Bertozzi, e do diretor da Cojef, Alexandre Monteiro de Barros Soares - esteve em Vitória na sexta, 24, para reunião com os magistrados que compõem os juizados especiais federais e as turmas recursais capixabas.

O encontro foi realizado na sede da Justiça Federal, sob a coordenação da vice-diretora do foro e titular do 2º Juizado Especial de Vitória, Cristiane Conde Chmatalik, que conduziu o desembargador federal e comitiva, inicialmente, para uma visita às instalações das turmas recursais. Lá o grupo foi recebido pelo presidente das TRs/ES, juiz federal Pablo Coelho Charles Gomes, e pelo diretor do foro, juiz federal José Eduardo do Nascimento. Depois, seguiram para a reunião.

Provável especialização das turmas

Aluisio Mendes falou sobre a gestão no novo biênio que se inicia, enfatizando a importância da continuidade e da memória da gestão. Em seguida, reforçou os objetivos e princípios norteadores da Cojef – eficiência, produtividade, continuidade, transparência e relação respeitosa, democrática e propositiva com os juízes – e sinalizou para algumas novidades, dentre elas a possível especialização das Turmas Recursais.

O desembargador federal também colocou em pauta a composição das turmas recursais do ES e a discussão sobre o incidente de resolução de demandas repetitivas no âmbito do micro sistema dos juizados especiais federais. Em seguida, “considerando que a nova gestão da Cojef valoriza a troca entre os juízes federais para possibilitar solução dos problemas e desafios em busca de uma melhor prestação jurisdicional”, abriu espaço para sugestões e pleitos dos juízes federais.

Os magistrados pleitearam maior estrutura para as turmas recursais, aumento de lotação de servidores e estagiários e, como medida emergencial para redução do acervo, a designação de juízes em auxílio às relatorias das TRs/ES.

Participaram da reunião, além do diretor e da vice-diretora do foro, os juízes federais Pablo Coelho Charles Gomes, Viviany de Paula Arruda, Rogerio Moreira Alves, Leonardo Marques Lessa, Eloá Alves Ferreira, Francisco Assis Basilio de Moraes, Roberto Gil Leal Faria e Marcelo da Rocha Rosado.

► Juíza federal Renata Serafim de Oliveira assume titularidade da 3ª Relatoria da 1ª Turma Recursal

A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, por meio de ato divulgado hoje no Diário Eletrônico da 2ª Região, designou a titular da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, Renata Alice Bernardo Serafim de Oliveira, para assumir, com prejuízo de sua jurisdição, a titularidade da 3ª Relatoria da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Espírito Santo, de 27 de março de 2017 até ulterior deliberação.

A designação se deu em razão de convocação da juíza federal titular da 3ª Relatoria, Aline Alves de Melo Miranda Araujo, para, com prejuízo de sua jurisdição, prestar auxílio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no Rio de Janeiro.

▶ Justiça Federal estuda implantar energia solar



A equipe do Núcleo de Obras e Manutenção (NOM) da Justiça Federal participou, no dia 22/3, de uma visita monitorada na usina de geração de energia solar da Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças (Fucape), em Vitória.

A visita fez parte dos estudos do Núcleo para implantação de sistemas de energia solar na Justiça Federal do Espírito Santo, já em fase final de captação de recursos orçamentários. “O projeto, além de gerar expressiva economia na conta de energia, cria uma importante oportunidade para capacitação da equipe de modo que os projetos possam ser elaborados internamente e os sistemas a serem implantados gerenciados adequadamente”, declara o diretor do NOM, Carlos Chaves Damásio.

▶ Emarf aplica prova para estágio

A Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região (Emarf) aplicou nesta quarta-feira, 29, na sede da Justiça Federal, em Vitória, prova escrita do processo seletivo para estágio de Direito nas varas federais da capital. “Compareceram 120 pessoas e o resultado deve sair até o dia 17/04/2017, podendo sair antes, logo, deverá o candidato estar atento ao site da JFES, no link estágios-EMARF”, alerta a servidora Livia Peres Rangel. Acompanhe novas oportunidades de estágio no www.jfes.jus.br.



Diretor de estágio

Por meio do ato 107 de 28 de março de 2017, a Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região designou o desembargador federal Luiz Antonio Soares para exercer a função de diretor de estágio da Emarf no biênio 2017/2019.

▶ Ferreira Neves e Luiz Antonio Soares: mais um biênio à frente do núcleo de conciliação do TRF2



Os desembargadores federais da “bancada capixaba” no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, José Ferreira Neves Neto e Luiz Antonio Soares acabam de ser reconduzidos para mais um biênio como coordenador e coordenador substituto, respectivamente, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da 2ª Região.

Ambos atuaram como juízes federais na Justiça Federal do Espírito Santo, tendo inclusive exercido a função de diretor do foro.

Luiz Antonio Soares atuou como juiz federal na JFES de fevereiro de 1988 a junho de 2005, quando foi nomeado desembargador federal. Foi diretor do foro da JFES nos anos de 1991 e 1992.

Ferreira Neves foi juiz federal na JFES de setembro de 1988 até ser nomeado desembargador federal do TRF2, em junho de 2010. Exerceu a Direção do Foro da Seccional capixaba em 1994.

O ato do TRF2 que os designou para a coordenação do Núcleo de Conciliação da 2ª Região para o biênio 2017/2019 foi editado no último 28 de março.

► Designada nova diretoria do Centro Cultural Justiça Federal

Os desembargadores federais Reis Friede e José Ferreira Neves Neto foram designados pelo Plenário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região para exercerem, respectivamente, as funções de diretor-geral e vice-diretor-geral do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF) no biênio 2017/2019.

O ato de designação foi divulgado nesta quinta-feira, 30, com publicação no Diário Eletrônico prevista para amanhã.

Reis Friede vai ocupar a função que era exercida por Guilherme Calmon Nogueira da Gama. Já José Ferreira Neves mantém-se na vice-direção-geral do Centro pelo segundo biênio consecutivo.

Conheça o CCJF

Situado na Avenida Rio Branco, Centro do Rio, o Centro Cultural Justiça Federal é um espaço reconhecido por incentivar e garantir o acesso da população às diversas formas de expressão cultural, abrigando exposições, peças teatrais, espetáculos de dança e de música, mostras de cinema, cursos, seminários, palestras, dentre outras. Vinculado à Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ocupa a antiga sede do Supremo Tribunal Federal na cidade do Rio de Janeiro.



A construção do prédio teve início em 1905, como parte integrante do projeto de reformulação urbanística da cidade, então Capital Federal, e estava destinado, inicialmente, a abrigar a Mitra Arquiepiscopal. Iniciadas as obras, o prédio foi adquirido pelo Governo Federal para a instalação do Supremo Tribunal Federal, que ainda não possuía sede definitiva, e foi inaugurado em 3 de abril de 1909. Projetado pelo arquiteto Adolpho Morales de Los Rios, o edifício é um dos mais importantes testemunhos da arquitetura eclética do país.

O STF ocupou o prédio até 1960, quando da transferência da Capital Federal para Brasília. Desde então, a edificação abrigou o Superior Tribunal Eleitoral, o Tribunal de Alçada e varas da Justiça Federal de 1ª Instância. Após sete anos de obras de restauração, o prédio foi aberto ao público em 4 de abril de 2001, já como Centro Cultural.

Instituição mantida e administrada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o CCJF é o primeiro centro cultural do Poder Judiciário no país. Sua missão é apoiar, incentivar e garantir o acesso universal às diversas formas de expressão cultural, respeitando valores tais como a igualdade, a oportunidade, a ética e a diversidade.

No Espírito Santo

O Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal, em Vitória/ES, criado pela Resolução nº 28, de 9 de novembro de 2010, integra o Centro Cultural Justiça Federal, e tem como finalidade a aproximação e a integração da Justiça Federal à sociedade capixaba por meio de atividades artísticas e culturais voltadas ao público em geral. De sua criação até hoje já promoveu 31 exposições e nove eventos musicais. O Núcleo funciona na sede da JFES. ***Com informações do CCJF**

Expediente na Semana Santa

Em virtude do feriado da Semana Santa, conforme a Lei 5010/66, não haverá expediente na Justiça Federal nos dias **12, 13 e 14 de abril de 2017.**

Para os casos de urgência consulte o plantão judiciário em www.jfes.jus.br.

A JFES INFORMA

ATENDIMENTO INICIAL DE JUIZADOS TAMBÉM É REALIZADO NA UVV

HORÁRIO:

SEGUNDA A QUINTA-FEIRA

DE 08:30 ÀS 11:00 H

DE 13:30 ÀS 16:00 H

DE 18:30 ÀS 20:00 H

ENDEREÇO:

RUA COMISSÁRIO JOSÉ DANTAS DE MELO,
Nº 21, BOA VISTA, VILA VELHA, CEP 29.102-770
TELEFONES: 3421-2104 / 3421-2149

CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO:

AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: MORADORES DE VILA VELHA, CARIACICA E VITÓRIA

AÇÕES JUIZADOS CÍVEIS: MORADORES DE VILA VELHA.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

CI, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E, PARA AS AÇÕES CÍVEIS, TAMBÉM,
COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR ATÉ 03 SALÁRIOS MÍNIMOS.

NOTÍCIAS DO TRF2

► Previdenciário: TRF2 determina revisão de pensão para evitar redução de rendimentos de segurada*

Ao analisar o pedido de M.N.S.O. de que fosse revisado o valor da renda mensal inicial (RMI) de seu benefício de pensão por morte, a Primeira Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por unanimidade, reformou a sentença que havia negado o pedido. O acórdão condena o Instituto Nacional do Serviço Social (INSS) a revisar a RMI, de forma que venha a corresponder a 100% do valor pago como aposentadoria ao instituidor da pensão, o marido da segurada.

No TRF2, o desembargador federal Antonio Ivan Athié, relator do processo, assim o decidiu, por considerar que, apesar de o valor da pensão por morte (concedida em 29/08/2007) ter sido fixado de acordo com o valor previsto pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, há outros fatores a serem levados em conta.

“Entendo que, a despeito de ter sido o benefício concedido de acordo com a legislação vigente à época de sua concessão, em razão do aspecto social da demanda, se mostra atentatório à dignidade da pessoa humana, após o falecimento do seu marido e na idade avançada em que se encontra (mais de 90 anos), ter a autora seus rendimentos reduzidos, quando é sabido que nesta idade necessita-se de tratamentos especiais e tem-se gastos excessivos com saúde”, concluiu o magistrado.

Pela decisão, a autarquia previdenciária deverá revisar a RMI desde a data da concessão da pensão por morte e os valores atrasados deverão ser acrescidos de juros de mora, a contar da citação, e de correção monetária na forma do Manual de Cálculos da Justiça Federal. Processo: 0020891-58.2009.4.02.5101.

*Fonte: TRF2

► TRF2 determina realização de cirurgia em paciente com doença degenerativa*

A Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) decidiu, por unanimidade, condenar a União Federal a disponibilizar a M.R.T. os tratamentos médicos e cirúrgicos de que necessita, visando à preservação da saúde, especialmente, uma cirurgia de artroplastia no joelho direito. O procedimento deve ser realizado, preferencialmente, no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (INTO), onde a autora vem sendo tratada ou, alternativamente, em estabelecimento particular.

A seu favor, a autora “juntou laudo assinado por médico do INTO, que atesta o quadro de gonartrose no joelho direito associado à gonalgia severa e pseudartrose, sendo certo que a conduta indicada é o tratamento cirúrgico”,

e o relator do processo no TRF2, desembargador federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama, entendeu que, ainda que



não exista perigo de morte para M.R.T., e ainda que a ordem de espera na fila deva ser observada, a fila junto ao INTO é por demais extensa.

“A demora seria inviável, na medida em que a agravante se encontra no 1.655º lugar e, supondo que, na melhor das hipóteses, fossem realizadas 30 (trinta) cirurgias por mês, já seria, em tese, uma espera em torno de 4 anos e 6 meses, o que não pode ser razoável dado ao caso específico da recorrente, pois trata-se de doença incapacitante e degenerativa”, pontuou o magistrado.

O relator considerou “comprovada nos autos a necessidade da realização do procedimento cirúrgico, como condição essencial à preservação da saúde da demandante, elemento integrante do mínimo existencial, em observância do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana”. Sendo assim, concluiu pela reforma da sentença, para obrigar a União a fornecer à autora o procedimento cirúrgico necessário para o implante de prótese no joelho direito.

Processo: 0010008-82.2016.4.02.0000. *Fonte: TRF2

▶ Erro de transportadora não justifica retenção de bens pela alfândega*

A Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) decidiu que não é cabível a aplicação da pena de perdimento de bens pessoais e domésticos a brasileiro que retorna ao Brasil após ter residido no exterior, se ele não contribuiu e nem deu causa à irregularidade cometida pela transportadora, que descumpriu o artigo 9º da Instrução Normativa SRF nº 1.059/10.

De acordo com a referida norma, o despacho aduaneiro de importação de bagagem desacompanhada deve ser efetuado com base em Declaração Simplificada de Importação (DSI), registrada no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), instruída com o conhecimento de carga e com relação de bens, contendo descrição e valor aproximado, por volume ou caixa.

Ao não emitir DSI para cada proprietário das cargas transportadas, a empresa contratada deu causa à retenção dos bens do autor, que acabou tendo que procurar a Justiça Federal a fim de conseguir o desembaraço desses bens, de sua propriedade, retidos na alfândega. E mesmo depois da decisão de 1º grau ter sido favorável a ele, cinco itens de sua bagagem continuaram retidos porque, equivocadamente, não haviam sido relacionados no inventário feito pela transportadora.

Sendo assim, no TRF2, além de confirmar a sentença, o desembargador federal Marcello Granado, que redigiu o voto vencedor no julgamento, também determinou a liberação dos itens ainda retidos, citando o artigo 155, inciso III, do Decreto 6.759/09, segundo o qual é devido o desembaraço aduaneiro da bagagem desacompanhada quando for comprovada a propriedade dos bens.

“Constata-se que a propriedade dos bens, objeto da demanda, está comprovada pelas notas de compra, com a mesma identificação do endereço de moradia do ora apelado em Nova York – Estados Unidos, apontado na respectiva lista de bens inventariados. Assim, razoável não se apresenta impedir a sua retirada, em razão de erro cometido pela transportadora, na emissão do conhecimento de carga”, concluiu Granado. Processo: 0145116-43.2015.4.02.5101.

*Fonte: TRF2

▶ TRF2 condena cliente da CEF por calúnia contra servidor público*

A Segunda Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) confirmou, por unanimidade, a condenação de J.W. a 8 meses de detenção, em regime aberto, e 13 dias-multa, no valor unitário mínimo, pelo crime de calúnia, praticado contra funcionário público, em razão de suas funções.

Tudo começou quando o réu procurou os superiores da vítima, que é gerente da Caixa Econômica Federal (CEF), afirmando que este teria solicitado um automóvel em troca da concessão de um crédito pessoal, conduta que caracterizaria o crime de corrupção passiva, previsto no artigo 317, do Código Penal (CP). Não formalizou qualquer acusação, nem apresentou provas de suas afirmações, apesar de ter afirmado que tinha testemunhas e gravações.

Ao invés disso, depoimentos de funcionários do banco demonstraram que o réu estava muito insatisfeito com a recusa de crédito, porque não preenchia os requisitos para tal concessão, e pretendia prejudicar o servidor na instituição onde trabalha. Ainda segundo as testemunhas, a negativa de crédito seria a medida natural, uma vez que o réu possuía cadastro com restrições relevantes, perante a instituição financeira.

No recurso, J.W. pede que a sentença seja anulada "em razão da ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, porque não foi aberta vista à defesa após as manifestações do Ministério Público, que requereu a condenação". Ele pede ainda a aplicação do princípio da insignificância, sustentando que não há tipicidade na conduta, já que, por não serem críveis, as afirmações não prejudicaram a vítima.

No TRF2, o desembargador Messod Azulay Neto, relator do processo, esclareceu que não houve violação dos princípios do contraditório e da ampla defesa. "Ora, o Ministério Público Federal se manifestou na qualidade de *custus legis*, não cabendo contraditório, vez que, neste momento, não atua como parte", explicou.

No mérito, o magistrado considerou incabível a aplicação do princípio da insignificância, uma vez que o réu não se limitou a uma simples ofensa, tendo procurado os chefes da vítima, atribuindo-lhe conduta ilícita, o que, inclusive, provocou um afastamento do gerente para a apuração dos fatos. "Desta forma, não merece reparos a sentença, pois restou comprovada a materialidade do crime de calúnia, através dos depoimentos", concluiu o relator.

Messod Azulay analisou ainda a dosimetria da pena, que foi aumentada porque o crime foi cometido contra funcionário público. "A pena-base foi fixada no mínimo legal de 6 meses de detenção e 10 dias-multa, considerando que as circunstâncias judiciais do art. 59, do CP não lhes eram desfavoráveis. A pena foi majorada pela causa de aumento do art. 141, II, do CP (...), na fração de 2/3, totalizando-se em 8 (oito) meses de detenção, em regime aberto, e 13 (treze) dias-multa, no valor unitário mínimo. A pena privativa de liberdade foi substituída por uma pena restritiva de direitos, uma prestação de serviços à comunidade, a critério do juízo da execução", finalizou.

Processo: 0005744-23.2013.4.02.5110.

NOTÍCIAS DO CJF

► Decisão acaba com deportação de animais sem certificado internacional*



Viajar e levar o bichinho de estimação junto já é comum em vários países. Mas, nas viagens ao exterior é preciso apresentar um certificado zoonosológico internacional. O documento, gratuito, certifica a saúde do animal e impede que o país de destino receba com o visitante doenças já exterminadas, como a raiva. E quem embarca sem este certificado corre o risco de ter o bichinho deportado. Na reportagem de Letícia Lagoa você vai ver que uma decisão da Justiça Federal, em São Paulo, determinou que os animais que vivem no Brasil e estão retornando sem o documento devem ficar em quarentena no lugar da deportação.

A Organização Mundial da Saúde já alertou: em poucos anos a depressão vai ser a doença mais incapacitante do mundo. E quem convive com a doença sabe que o apoio da família é fundamental. Pensando nisso, um servidor público do Rio Grande do Norte recorreu à Justiça para ser transferido de estado e acompanhar o tratamento da mãe, que sofria de depressão. A decisão foi favorável, mas a Justiça Federal entendeu que a transferência só é permitida enquanto a mãe do servidor estiver em tratamento.

O Via Legal fala ainda de um problema sério que afeta milhares de brasileiros: o alcoolismo. O Brasil já ocupa o quinto lugar com o maior número de mortes relacionadas à ingestão de bebidas. Quando não é fatal, o vício destrói a vida e os relacionamentos da pessoa. E mais: leva o cidadão à incapacidade. No Rio Grande do Sul, uma decisão da Justiça garantiu dignidade a um alcoólatra que já vivia em situação de miséria. Ele teve direito a um benefício assistencial. A reportagem é de Marcelo Magalhães.

Nesta edição, mostramos ainda a história de uma trabalhadora do Mato Grosso que precisou recorrer à Justiça para receber o seguro desemprego. Tudo porque a empresa onde ela trabalhava não estava com os dados atualizados no sistema do governo. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região entendeu que ela não podia ser prejudicada e determinou o pagamento das parcelas.

O Via Legal é produzido pelo Conselho da Justiça Federal em parceria com os Tribunais Regionais Federais. O programa é exibido nas TVs Cultura, Justiça, Brasil, além de outras 19 emissoras regionais. Confira os horários de exibição e assista também pela internet: www.youtube.com/programavialelegal e www.youtube.com/cjf.

HORÁRIOS DE EXIBIÇÃO

TV JUSTIÇA

29 de março – quarta-feira, 21h

30 de março – quinta, 12h (reprise)

01 de abril – sábado, 21h (reprise)

02 de abril – domingo, 16 h (reprise)

04 de abril – terça-feira, 12 h (reprise)

TV CULTURA

02 de abril – domingo, 6h30

TV BRASIL

(Brasília – canal 02)

02 de abril – domingo, 6h

*Fonte: CJF

NOTÍCIAS DO CNJ

► Plenário nega pedido de sindicato para interditar fórum do Espírito Santo*



O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu, nesta terça-feira (28/3), negar o pedido do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo para interditar os Fóruns Cível e Criminal de Vitória/ES, devido à precariedade das condições da infraestrutura do local.

De acordo com o relator do processo, conselheiro Bruno Ronchetti, cabe à Corregedoria Nacional de Justiça acompanhar as providências adotadas pela presidência do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) para reformar os edifícios. Além disso, caberia aos órgãos municipais de fiscalização competentes, e não ao CNJ,

determinar a interdição dos prédios.

O sindicato pediu a inspeção e a interdição dos fóruns Cível e Criminal de Vitória porque “a infraestrutura física e as condições de trabalho seriam inadequadas e insalubres, colocando em risco as pessoas”, segundo o relatório do relator do Pedido de Providências 000.6157-91.2015.2.00.0000, conselheiro Bruno Ronchetti.

Em julgamento iniciado em 2015 na sessão virtual, o CNJ deu 180 dias ao tribunal para concluir obras nos locais que dessem fim aos problemas estruturais encontrados. Antes do fim desse prazo, no entanto, o tribunal informou ao CNJ estar realizando obras de reforma nos imóveis. Simultaneamente, a Corregedoria passou a acompanhar os reparos.

“Tendo em vista que esse processo poderá demandar processo de cumprimento dessa decisão do CNJ e a Corregedoria ter instaurado procedimento especificamente quanto a isso, julgo improcedente o pedido”, afirmou Ronchetti.

Uma equipe da Corregedoria Nacional de Justiça esteve no Espírito Santo entre os dias 20 e 24 de fevereiro, onde realizou inspeção nas áreas administrativa e judicial da corte. O Tribunal apresentou um cronograma indicando quais providências serão tomadas em quais períodos. “Todo o esforço está sendo feito. A inspeção esteve lá e constatou isso. Há uma atitude muito positiva e enérgica da direção do Tribunal”, afirmou o corregedor Nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha.

Esforço reconhecido – A presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, lembrou a necessidade das providências adotadas pelo TJES para o atendimento aos advogados e, principalmente ao cidadão, “motivo da existência do Poder Judiciário”, apesar do cenário econômico desfavorável.

“Há que se entender que qualquer reforma como essas que são pedidas aqui não vêm por milagre, demandam tempo. Ocorre que ainda temos as dificuldades dessa fase que atravessamos, segundo o que me disse o presidente do Tribunal. Ainda tem de se considerar isso para não poder fazer uma mudança tão radical quanto seria materialmente possível, mas não financeiramente. O fato de ele estar tomando as providências é que me parece salutar para que possamos com tranquilidade o conselheirorrelator neste caso”, afirmou a ministra.

Os dois conselheiros que atuam no Espírito Santo, Fernando Mattos e Luiz Allemand, confirmaram o mau estado de conservação das instalações dos fóruns Cível e Criminal da capital do estado, com a ressalva de que a Presidência do TJES tem se empenhado em executar a restauração necessária. “Sou juiz federal, mas acompanho a angústia dos colegas do primeiro grau da Justiça Estadual. Acho que a priorização do primeiro grau tem a ver com condições materiais e o TJES, na adminis-

tração do desembargador Aníbal e os outros que o antecederam, tem de alguma forma tentado resolver o problema, mas sendo muito sincero, a situação do Fórum Cível e Criminal é bastante angustiante”, afirmou o conselheiro representante da Justiça Federal no CNJ, Fernando Mattos.

Um dos conselheiros que representam a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Luiz Allemand, ressaltou o compromisso da gestão atual do TJES e detalhou os efeitos da crise econômica no estado. “Sendo de lá, posso lhe garantir que o presidente Aníbal não tem medido esforços para resolver esses problemas, apesar de o Espírito Santo ter perdido muita receita, especialmente com os royalties do petróleo e com a greve da Polícia Militar”, disse Allemand.

*Fonte: Agência CNJ de Notícias

► CNJ Serviço: Saiba a diferença entre sentença, decisão e despacho*



Ao julgar um processo, o magistrado pode realizar despachos, decisões interlocutórias e sentenças. O CNJ Serviço desta semana explica cada um desses pronunciamentos do juiz, previstos no artigo 203 do Código de Processo Civil (CPC).

Os despachos, as decisões e sentenças são redigidos, datados e assinados pelos juízes, enquanto os acórdãos feitos pelos desembargadores. Da mesma forma, conforme estabelece o CPC, os despachos, as decisões interlocutórias, o dispositivo das sentenças e a ementa (resumo) dos acórdãos devem ser publicados no Diário de Justiça Eletrônico (DJe).

Sentença

De acordo com o CPC, a sentença é o pronunciamento por meio do qual o juiz “põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução”. Isso significa que, por meio da sentença, o juiz decide a questão trazida ao seu conhecimento, pondo fim ao processo na primeira instância. A sentença pode ser dada com ou sem julgamento do mérito, ou seja, acolhendo ou não a causa levantada pela parte. Caso exista recurso ao tribunal, os desembargadores podem proferir um acórdão. Tanto a sentença quanto o acórdão marcam o fim do processo, ao menos na instância em que se encontra.

Despachos

O CPC define como despachos todos os demais pronunciamentos do juiz praticados no processo, de ofício ou a requerimento da parte. Isto quer dizer que, nos despachos, o objetivo não é solucionar o processo, mas determinar medidas necessárias para o julgamento da ação em curso. Tratam-se, portanto, de meras movimentações administrativas – por exemplo, a citação de um réu, designação de audiência, determinação de intimação as partes e determinação de juntada de documentos, entre outros.

*Fonte: Agência CNJ de Notícias

NOTÍCIAS DO STJ

► Intimações eletrônicas prevalecem sobre comunicações feitas pelo Diário de Justiça*



Nas situações em que são realizadas intimações em duplicidade via portal eletrônico e no Diário de Justiça eletrônico (DJ-e), a contagem de prazo deve ter como referência a data da publicação no portal de intimações, que prevalece sobre a intimação pelo DJ-e.

Com base nesse entendimento, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu a tempestividade de agravo em recurso especial apresentado após intimação no portal eletrônico do site do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

As duas formas de intimação estão previstas na Lei 11.419/06, que regulamentou a informatização do processo judicial. Em seu artigo 4º, a lei prevê a criação dos diários de justiça eletrônicos pelos tribunais, que substituem outros meios de divulgação para todos os efeitos legais.

Já no artigo 5º, a legislação estipula que as intimações serão feitas por meio eletrônico em portal próprio aos advogados cadastrados, dispensando-se, nesses casos, as publicações, inclusive em meio eletrônico.

Conflito normativo

O ministro Paulo de Tarso Sanseverino lembrou que o STJ conta com alguns julgados no sentido da prevalência da intimação via DJ-e, entendendo-se que prevaleceria a regra do artigo 4º da Lei 11.419/06.

Porém, ao reexaminar a questão, o ministro propôs que fosse dada prevalência à intimação via portal eletrônico, pois essa modalidade de intimação dispensa a publicação no DJe, conforme previsto no já aludido artigo 5º da Lei 11.419/06.

O ministro lembrou, ainda, que o novo Código de Processo Civil consolidou a prevalência da intimação eletrônica, especialmente em seus artigos 270 (intimações prioritariamente por meio eletrônico) e 272 (intimações por órgão oficial quando não for possível a comunicação eletrônica), de modo que o entendimento proposto se harmoniza com o novo diploma processual.

O voto foi acompanhado de forma unânime pela Terceira Turma.

NOTÍCIAS DO STF

► Legislação anotada: STF disponibiliza para download Constituição Federal comentada*



Os usuários do site do Supremo Tribunal Federal (STF) podem acessar para pesquisa e download o livro A Constituição e o Supremo. A obra apresenta abaixo de cada artigo da Constituição Federal uma série de julgados relativos à temática abordada no dispositivo.

Os interessados podem fazer o download da obra completa ou realizar pesquisa por tema ou artigo. Por exemplo, ao pesquisar pelas palavras “dignidade da pessoa humana” o usuário encontrará associados ao inciso III, do artigo 1º da Carta Magna, julgados que tiveram como tema esse princípio constitucional. Um deles é a Proposta de Súmula Vinculante 57, ocasião em que foi aprovada a Súmula Vinculante 56, segundo a qual “a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar, nessa hipótese, os parâmetros fixados no RE 641.320/RS”. O enunciado foi aprovado na sessão plenária realizada em 29 de junho de 2016.

Na sessão de direitos e garantias fundamentais, estão relacionados vários julgamentos relevantes que debateram o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança ou à propriedade. Um dos principais julgados nessa sessão é a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3330, em que foi considerado constitucional o Prouni, tendo como fundamento o

princípio da igualdade.

A 5ª edição da versão eletrônica do livro A Constituição e o Supremo (atualizada com os julgados do Tribunal publicados até o DJE de 1º de fevereiro de 2016 e Informativo STF 814) pode ser baixada nos formatos PDF, EPUD e MOBI. A versão com atualização diária está disponível no link Portal do STF>Publicações>Legislação Anotada. Sobre a disponibilidade da versão impressa, consulte o link da Livraria do Supremo.

Os usuários podem colaborar com o conteúdo enviando comentários para o e-mail preparodepublicacoes@stf.jus.br.

Leis infraconstitucionais

Além do texto constitucional, a Secretaria de Documentação do STF, responsável pela publicação, também oferece acesso às Leis 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e OAB), 9.868/99 (ADI, ADC e ADO) e 9.882/99 (Lei da ADPF) anotadas com decisões proferidas pelo Supremo na matéria correlata.

*Fonte: STF

Informativo produzido pelo:

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)
Justiça Federal do Espírito Santo

Contatos:

Telefone: (27) 3183-5109

E-mail: ncs@jfes.jus.br

Site: www.jfes.jus.br

Projeto Gráfico

Subsecretaria de Produção Visual - SPRO

